

PORTARIA Nº 009/2022/SOF/UFPB, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ASuperintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 012/2021 celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa RN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.554.443/0001-88, processo 23074.037783/2021-75.

OBJETO CONTRATUAL:

Serviços comuns de engenharia, sob demanda, incluindo o fornecimento materiais e peças de reposição, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desonerada, convertidas em valor por m² (Atendimento do Campus I e do Campus IV).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Alysson Luiz Batista Ferreira da Costa, SIAPE 1479652.	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 2351881
FISCAL ADMINISTRATIVO	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689
FISCAL TÉCNICO	Luiz Phillip Medeiros de Andrade, SIAPE 3007356	Thiago da Silva Almeida, SIAPE 1653804
FISCAL SETORIAL IV	Felipe Henrique Miranda da Silva, SIAPE3158190	Jefferson Randre Mendonça Pereira, SIAPE 2413320

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 104/2021/UFPB/SOF e esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NICOLLE SALES DA COSTA
Superintendente de Orçamento e Finanças
Mat. SIAPE 2386238

PORTARIA Nº 010/2022/SOF/UFPB, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ASuperintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 001/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa RN CONSTRUCOES EIRELI CNPJ Nº 10.554.443/0001-88, processo 23074.026111/2020-69.

OBJETO CONTRATUAL:

A execução da obra de adequação do prédio da Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	<u>Fiscais Titulares</u>	<u>Fiscais Substitutos</u>
Gestor do Contrato:	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824.	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 23518819
Administrativo:	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689
Fiscal Técnico:	Antônio da Silva Sobrinho Júnior, SIAPE 1652159	Leonel Oliveira Sousa, SIAPE 2422864
Fiscal Técnico:	Thenyson Viana Souza, SIAPE 2004747	Allysson Luiz B. F. da Costa, SIAPE 1479652
Fiscal Técnico:	Flávio Brandão Ventura, SIAPE 1711425	Camilla Carneiro de França, SIAPE 2385908

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se: